

PORTARIA Nº 1.196 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Outorga para JOSÉ PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Grande, para dessedentação animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3510/2025 de 26 de agosto de 2025, Processo SIGA Nº 1530/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para JOSÉ PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO, CPF: 026.057.049-47, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego Grande, Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-2 – Alto Paraguai Médio, com a finalidade de Dessedentação Animal na Fazenda São Sebastião, Município de BARRA DO BUGRES/MT, com as seguintes características:

I. **Captação 01**, às Coordenadas geográficas: Lat.15°8'10,29"S e Long.57°27'57,39"W; e vazão máxima de captação de 0,015 m³/s (54m³/h ou 15L/s), variando os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 01 do anexo**.

II. O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, o valor de 0,368 m³/s, que compreende a 50% (**por se tratar de uso prioritário**) da vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

III. o Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV. o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para os envios dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e...

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **25 de agosto de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O Outorgado apresentou a Portaria 271 , para a Classificação quanto a Segurança da Barragem, emitida em 10 de março de 2025, processo SAD Nº 21825/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.949, pág.255, em 9 de abril de 2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Córrego Grande
Coordenadas Geográficas – Lat.15°8'10,29"S e Long.57°27'57,39"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,015	24	31
Fevereiro	0,015	24	28/29
Março	0,015	24	31
Abril	0,015	24	30
Maio	0,015	24	31
Junho	0,015	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,015	24	31
Agosto	0,015	24	31
Setembro	0,015	24	30
Outubro	0,015	24	31
Novembro	0,015	24	30
Dezembro	0,015	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/09/2025 as 09:59:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **1HQXB965F** e o código CRC **C09C415C**.